CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (30.06.1995).

LEI No. 290, DE 06 DE JULHO DE 1995

Modifica o parágrafo 2o. do artigo 2o. da Lei no. 108, de 24 de Agosto de 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o. :- Fica modificado o parágrafo segundo do artigo segundo da Lei no. 108, de 24 de Agosto de 1.989, que passará a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 2o. :- Enquadram-se como matéria de interesse público aquelas veiculadas por clubes sociais, clubes de serviços, entidades educacionais, culturais e religiosas.

Artigo 2o. :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE